



INSTITUTO FEDERAL
Rio Grande do Sul

PDI IFRS

Plano de
Desenvolvimento
Institucional

2024-2028

CAPÍTULO 9 - ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

BENTO GONÇALVES
2025



SUMÁRIO

9. ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA.....	2
9.1. Órgãos Colegiados.....	4
9.1.1. Conselho Superior.....	4
9.1.2. Colégio de Dirigentes.....	6
9.2. Reitoria.....	6
9.2.1. Órgãos da Estrutura Organizacional da Reitoria.....	7
9.2.2. Pró-reitorias e Diretoria Sistêmica.....	9
9.2.3. Comitês de Ensino, de Extensão, de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação, de Administração, de Desenvolvimento Institucional e de Gestão de Pessoas.....	11
9.3. Campi do IFRS.....	14

9. ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

Para elaboração deste capítulo foram utilizados como referenciais os seguintes documentos:

- [Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008](#), que institui a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, cria os IFs, e dá outras providências;
- [Regimento Interno do Colégio de Dirigentes do IFRS](#), aprovado pela Resolução “*Ad Referendum*” nº 001, de 20 de fevereiro de 2009, e referendado pela Resolução do CONSUP do IFRS nº 003, de 19 de fevereiro de 2010;
- [Estatuto do IFRS](#), aprovado pelo Conselho Superior (CONSUP) do IFRS, conforme Resolução nº 7, de 20 de agosto de 2009, e alterado pelas Resoluções do mesmo conselho nº 044, de 27 de maio de 2014, nº 027, de 29 de março de 2016, nº 037, de 19 de abril de 2016 e nº 027, de 20 de junho de 2017;
- [Regimento dos Campi do IFRS](#), aprovado pelo CONSUP do IFRS, conforme Resolução nº 054, de 15 de agosto de 2017, e alterado pela Resolução do mesmo conselho nº 068, de 11 de dezembro de 2018.
- [Regimento Interno do Conselho Superior \(CONSUP\) do IFRS](#), aprovado pelo CONSUP do IFRS, conforme Resolução nº 065, de 23 de junho de 2010, e alterado pelas Resoluções do mesmo conselho nº 077, de 22 de outubro de 2013, nº 025, de 23 de março de 2021 e nº 033, de 26 de abril de 2022;
- [Regimento da Reitoria do IFRS](#), aprovado pelo CONSUP do IFRS, conforme Resolução nº 027, de 26 de junho de 2018, e alterado pelas Resoluções do mesmo conselho nº 067, de 11 de dezembro de 2018 e nº 032, de 26 de abril de 2022;
- [Regimento Geral do IFRS](#), aprovado pelo CONSUP do IFRS, conforme Resolução nº 064, de 23 de junho de 2010, e alterado pelas Resoluções do mesmo conselho nº 79 e 80, de 22 de outubro de 2013, nº 007, de 28 de março de 2017, nº 066, de 11 de dezembro de 2018 e nº 36, de 27 de agosto de 2024;

- [Regimento Complementar da Reitoria do IFRS](#), aprovado pelo CONSUP do IFRS, conforme a Resolução nº 001, de 03 de março de 2020 e alterado pela Resolução do mesmo conselho nº 36 de 27 de agosto de 2024.

A [Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008](#), que institui a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica e cria seus Institutos Federais; bem como as portarias expedidas pelo Ministério da Educação que dispõem sobre as unidades que integram a Rede Federal, a saber: [nº 4, de 6 de janeiro de 2009](#), [nº 378, de 9 de maio de 2016](#) e [nº 34, de 17 de janeiro de 2025](#), formam a base jurídica do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul. O IFRS, vinculado ao Ministério da Educação (MEC), possui natureza jurídica de autarquia, sendo detentor de autonomia administrativa, patrimonial, financeira, didático-pedagógica e disciplinar.

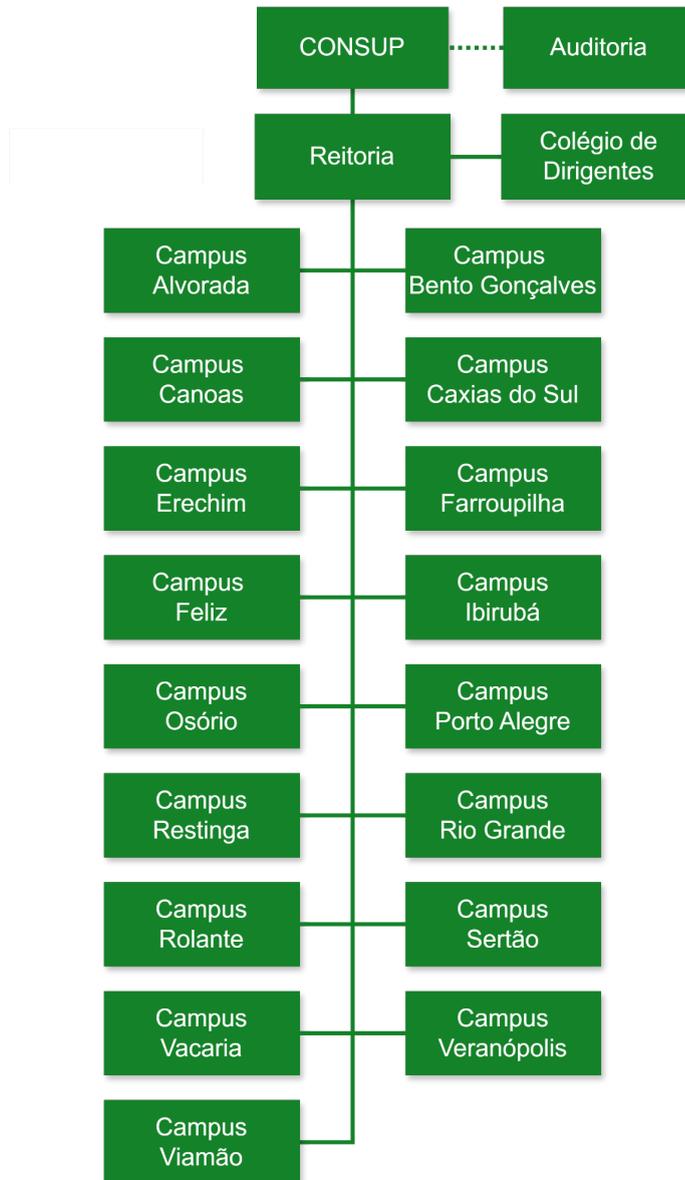
A organização geral do IF compreende:

- Órgãos Colegiados: representados pelos CONSUP e CD;
- Reitoria: é composta pelas Pró-reitorias, quais sejam: Pró-reitoria de Ensino; Pró-reitoria de Extensão; Pró-reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação; Pró-reitoria de Administração; Pró-reitoria de Desenvolvimento Institucional; além de Diretoria Sistêmica de Gestão de Pessoas; Auditoria Interna; Procuradoria Federal e Assessorias.
- *Campi*: O IFRS é composto pelos *campi* Alvorada, Bento Gonçalves, Canoas, Caxias do Sul, Farroupilha, Feliz, Erechim, Ibirubá, Osório, Porto Alegre, Restinga, Rio Grande, Rolante, Sertão, Vacaria, Veranópolis e Viamão, cada um possuindo Regimento dos *Campi* definido pela Resolução nº 054, de 15 de agosto de 2017, aprovada pelo CONSUP. O Regimento dos *Campi*, em conjunto com o Regimento Complementar do *Campus*, este último aprovado nos Conselhos de *Campus* de cada unidade, disciplina a organização, as competências e o funcionamento das instâncias deliberativas, consultivas, administrativas e acadêmicas, complementando as disposições estatutárias e regimentais do IFRS.

A Figura 9.1 a seguir demonstra a organização geral do IFRS, considerando as três estruturas básicas que o compõem: órgãos colegiados, reitoria e os dezessete *campi*.



Figura 9.1 - Organização Geral do IFRS



9.1. Órgãos Colegiados

9.1.1. Conselho Superior (CONSUP)

O **CONSUP** é o órgão máximo do IFRS de caráter consultivo e deliberativo, sendo composto pelo Reitor, como presidente; um representante dos servidores docentes por *campus*, eleitos por seus pares; um representante do corpo discente por *campus*, eleitos por seus pares; um representante dos servidores técnico-administrativos em educação por *campus*, eleitos por seus pares; um representante dos egressos da Instituição; três

representantes da sociedade civil, sendo um indicado por entidades patronais, um indicado por entidades dos trabalhadores, um representante do setor público e/ou empresas estatais; um representante do MEC, designado pela SETEC; todos os diretores-gerais de *campi* do IFRS; e um representante dos servidores técnico-administrativos da Reitoria, eleito por seus pares.

Compete ao Conselho Superior:

- I. aprovar as diretrizes para atuação do Instituto Federal e zelar pela execução de sua política educacional;
- II. deflagrar, aprovar as normas e coordenar o processo de consulta à comunidade escolar para escolha do Reitor do IFRS e dos Diretores-Gerais dos *Campus*, em consonância com o estabelecido nos arts. 12 e 13 da Lei nº. 11.892/2008;
- III. aprovar os planos de desenvolvimento institucional e de ação e apreciar a proposta orçamentária anual;
- IV. aprovar o projeto político-pedagógico, a organização didática, regulamentos internos e normas disciplinares;
- V. aprovar normas relativas à acreditação e à certificação de competências profissionais, nos termos da legislação vigente;
- VI. autorizar o Reitor a conferir títulos de mérito acadêmico;
- VII. apreciar as contas do exercício financeiro e o relatório de gestão anual, emitindo parecer conclusivo sobre a propriedade e regularidade dos registros;
- VIII. deliberar sobre taxas, emolumentos e contribuições por prestação de serviços em geral a serem cobrados pelo IFRS;
- IX. autorizar a criação, alteração curricular e extinção de cursos no âmbito do Instituto Federal, bem como o registro de diplomas;
- X. aprovar a estrutura administrativa e o regimento geral do Instituto Federal, observados os parâmetros definidos pelo Governo Federal e legislação específica;
- XI. deliberar sobre questões submetidas à sua apreciação;
- XII. apreciar, no âmbito de sua competência, propostas e resoluções oriundas dos demais colegiados;
- XIII. aprovar o regimento interno do Conselho Superior e do Colégio de Dirigentes, bem como o regimento dos *campi* que compõem o Instituto Federal;

- XIV. aprovar as normas disciplinadoras quanto ao dimensionamento, à lotação, ao ingresso, ao regime de trabalho, à progressão funcional, à avaliação e à qualificação dos servidores do Instituto Federal;
- XV. atuar como instância máxima no âmbito do Instituto Federal.

O CONSUP tem reuniões ordinárias bimensais e extraordinárias ou especiais, quando necessário.

9.1.2. Colégio de Dirigentes (CD)

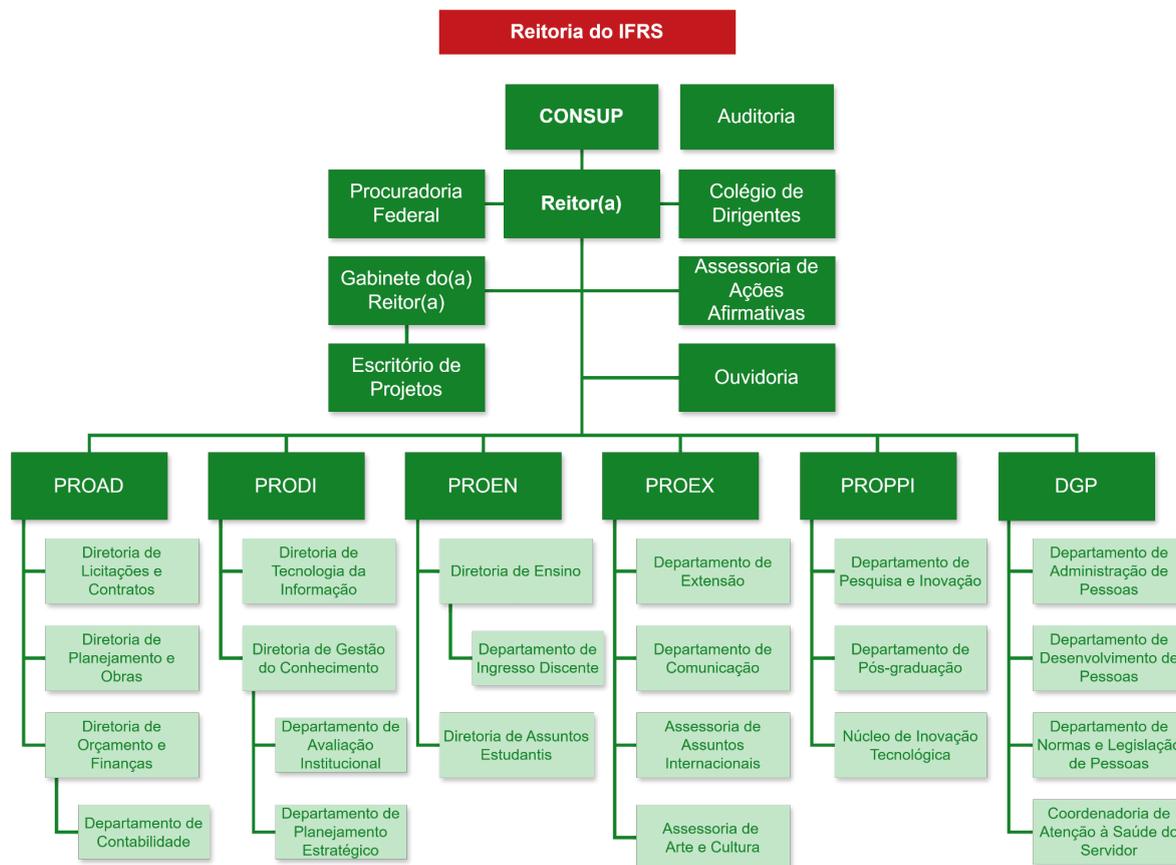
O **CD** é um órgão de caráter consultivo do IFRS, ao qual compete: apreciar e recomendar a distribuição interna de recursos; apreciar e recomendar as normas para celebração de acordos, convênios e contratos, bem como para elaboração de cartas de intenção ou de documentos equivalentes; propor a criação e alteração de funções e órgãos administrativos da estrutura organizacional do Instituto Federal; apreciar e recomendar o calendário de referência anual; apreciar e recomendar normas de aperfeiçoamento da gestão; apreciar os assuntos de interesse da administração do Instituto Federal a ele submetido.

9.2. Reitoria

A Reitoria apresenta Regimento próprio, o qual disciplina a estrutura e o funcionamento dos órgãos que a integram, conforme o estabelecido no Estatuto e no Regimento Geral do IFRS. A Reitoria é composta pela seguinte estrutura organizacional: Gabinete do(a) Reitor(a); Secretaria do CONSUP; Procuradoria Federal; Auditoria; Escritório de Projetos; Pró-reitoria de Administração; Pró-reitoria de Desenvolvimento Institucional; Pró-reitoria de Ensino; Pró-reitoria de Extensão; Pró-reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação; Diretoria de Gestão de Pessoas; Assessoria de Ações Afirmativas, Inclusivas e Diversidade; e Fórum Interno dos(as) Servidores(as) da Reitoria.

Além dessas estruturas, outras são apresentadas no Regimento Complementar da Reitoria, as quais dão suporte ao desenho do organograma apresentado na Figura 9.2, que demonstra a estrutura organizacional da Reitoria.

Figura 9.2 - Estrutura Organizacional da Reitoria



9.2.1. Órgãos da Estrutura Organizacional da Reitoria

O **Gabinete** é composto por um(a) chefe nomeado(a) pelo(a) Reitor(a). É o órgão responsável por organizar, assistir, coordenar, fomentar, ouvir e articular a ação política e administrativa da Reitoria e tem como atribuições:

- I. assessorar o(a) Reitor(a) no seu relacionamento institucional e administrativo;
- II. supervisionar os trabalhos da Secretaria do Gabinete;
- III. preparar a correspondência oficial do Gabinete;
- IV. receber documentações submetidas ao Gabinete, preparando-as para assinatura do(a) Reitor(a), ou diligenciando os encaminhamentos necessários;
- V. organizar a agenda do(a) Reitor(a);

- VI. organizar o conjunto normativo do Gabinete;
- VII. assessorar na organização dos eventos do Gabinete;
- VIII. recepcionar os visitantes do Gabinete;
- IX. executar outras funções que, por sua natureza, lhe sejam afetas ou lhe tenham sido atribuídas.

A **Procuradoria Federal** tem por finalidade a execução dos encargos de consultoria e assessoramento jurídicos, a defesa judicial e extrajudicial do IFRS, bem como zelar pelo cumprimento das normas legais emanadas do poder público e tem como atribuições:

- I. assistir à Reitoria em questões referentes à legalidade dos atos a serem executados;
- II. emitir parecer sobre processos de licitação, contratos, convênios, procedimentos relativos à gestão de pessoas e outros assuntos que demandem análise jurídica no âmbito do IFRS;
- III. representar judicial e extrajudicialmente o IFRS;
- IV. exercer atividades de consultoria e assessoramento jurídico ao IFRS;
- V. examinar, prévia e conclusivamente, no âmbito do IFRS, os textos de edital de licitação, como os dos respectivos contratos ou instrumentos congêneres, a serem publicados e celebrados pela Instituição;
- VI. examinar, prévia e conclusivamente, no âmbito do IFRS, os atos pelos quais se pretenda reconhecer a inexigibilidade ou decidir a dispensa de licitação;
- VII. revisar, organizar, documentar e publicar os procedimentos relacionados à sua área;
- VIII. acompanhar os procedimentos administrativos, tais como sindicâncias, processos administrativos disciplinares, entre outros, instaurados no IFRS e orientar, sempre que solicitado, os trabalhos das respectivas comissões;
- IX. executar outras funções que, por sua natureza, lhe sejam afetas ou lhe tenham sido atribuídas.

A **Auditoria Interna** é dirigida por um(a) chefe nomeado(a) pelo(a) Reitor(a). É o órgão de controle responsável por fortalecer e assessorar a gestão, bem como racionalizar as ações e prestar apoio, dentro de suas especificidades no âmbito da Instituição, aos Órgãos do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal e ao Tribunal de Contas da União, respeitada a legislação vigente.

O **Escritório de Projetos (EP)** tem a finalidade de articular, mobilizar e dar suporte a projetos e iniciativas institucionais de inovação tecnológica, social e pedagógica a serem

realizados em parceria com organizações públicas e privadas, voltados ao desenvolvimento dos territórios de atuação do IFRS. São atribuições do Escritório de Projetos:

- I. atuar como espaço articulador e indutor de interações institucionais e interinstitucionais no âmbito da ciência, tecnologia e inovação para o desenvolvimento humano, econômico e sustentável dos territórios;
- II. desenvolver ações para sistematizar e divulgar informações sobre as iniciativas e projetos do IFRS, que estabeleçam relações, ou que possuam potencial de cooperação com organizações externas, para a criação de tecnologias voltadas ao desenvolvimento dos arranjos produtivos, ao avanço e melhoria de políticas nas diversas regiões e comunidades de atuação do IFRS;
- III. apoiar a captação e prospecção de recursos e oportunidades no âmbito da ciência, tecnologia e inovação;
- IV. auxiliar na criação de bases de conhecimento sobre competências, oportunidades e recursos disponíveis, no âmbito do IFRS, para projetos, prestação de serviços institucionais e parcerias voltadas à inovação tecnológica, social e pedagógica;
- V. atuar de modo articulado com as pró-reitorias do IFRS para acompanhamento e suporte aos projetos cooperados e prestação de serviços institucionais;
- VI. dar apoio à implantação, estruturação e articulação dos ambientes de inovação e empreendedorismo do IFRS.

A Assessoria de Ações Afirmativas, Inclusivas e Diversidade tem como objetivo assessorar e gerenciar as ações e programas voltados à inclusão e diversidade, promovendo a cultura da educação para a convivência, a defesa dos direitos humanos, o respeito às diferenças, a inclusão, permanência e êxito de estudantes com necessidades educacionais específicas, a valorização da identidade etnicorracial, a inclusão da população negra e da comunidade indígena, o combate ao racismo, homofobia, sexismo e demais formas de discriminação.

O Fórum Interno dos(as) Servidores(as) da Reitoria promoverá reuniões periódicas de cunho informativo, consultivo e indicativo, propiciando a participação dos servidores lotados ou em exercício na Reitoria. São objetivos do Fórum Interno dos(as) Servidores(as) da Reitoria:

- I. promover informes de representantes no CONSUP, Comissão Interna de Supervisão do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-administrativos em

Educação, demais comissões e entidades de interesse, sobre assuntos pertinentes aos servidores da unidade;

- II. apresentar projetos e propostas desenvolvidos nos setores da Reitoria;
- III. promover atividades e momentos de integração entre os servidores;
- IV. encaminhar à gestão sugestões de melhorias para os serviços e procedimentos desempenhados pelos servidores lotados na Reitoria;
- V. dar subsídios à gestão para deliberar sobre normativas internas e outros assuntos relativos à unidade;
- VI. indicar membros para composição de comissões internas.

9.2.2. Pró-reitorias e Diretoria Sistêmica

A **Pró-reitoria de Administração (PROAD)** tem como atribuições planejar, desenvolver, controlar e avaliar a administração orçamentária e financeira do IFRS, executar o planejamento nos níveis tático e operacional, elaborar os projetos de infraestrutura, executar as licitações, executar os contratos e a realização de outras atividades delegadas pelo(a) Reitor(a). A PROAD possui a seguinte composição:

- I. Pró-reitor(a) de Administração;
- II. Pró-reitor(a) Adjunto(a) de Administração;
- III. Diretor(a) de Licitações e Contratos;
- IV. Diretor(a) de Planejamento e Obras;
- V. Diretor(a) de Orçamento e Finanças:
 - a. Chefe do Departamento de Contabilidade.

A **Pró-reitoria de Desenvolvimento Institucional (PRODI)** tem como finalidade promover a integração entre a Reitoria e os *campi*, promover e coordenar os processos de planejamento estratégico e a avaliação institucional; de sistematização de dados, informações e de procedimentos institucionais, disponibilizando-os na forma de conhecimento estratégico; planejar e coordenar as atividades relacionadas à tecnologia da informação e da comunicação, bem como outras atividades delegadas pelo(a) Reitor(a). A PRODI possui a seguinte composição:

- I. Pró-reitor(a) de Desenvolvimento Institucional;
- II. Pró-reitor(a) Adjunto(a) de Desenvolvimento Institucional;
- III. Diretor(a) de Tecnologia da Informação;
- IV. Diretor(a) de Gestão de Conhecimento:
 - a. Chefe do Departamento de Planejamento Estratégico;
 - b. Chefe do Departamento de Avaliação Institucional.

A **Pró-reitoria de Ensino (PROEN)** é o órgão executivo que planeja, superintende, coordena, fomenta e acompanha as atividades e políticas de ensino, articuladas à pesquisa e à extensão. A PROEN possui a seguinte composição:

- I. Pró-reitor(a) de Ensino;
- II. Pró-reitor(a) Adjunto(a) de Ensino;
- III. Diretor(a) de Ensino:
 - a. Chefe do Departamento de Ingresso Discente;
- IV. Diretor(a) de Assuntos Estudantis.

A **Pró-reitoria de Extensão (PROEX)** tem como atribuições planejar, desenvolver, acompanhar e avaliar as políticas de extensão, de integração e de intercâmbio da Instituição com o setor produtivo e a sociedade em geral, homologadas pelo CONSUP, coordenar os processos de divulgação e comunicação institucional e, a partir de orientações do(a) Reitor(a), promover ações que garantam a articulação entre o ensino, a pesquisa e a extensão. A PROEX possui a seguinte composição:

- I. Pró-reitor(a) de Extensão;
- II. Pró-reitor(a) Adjunto(a) de Extensão;
- III. Chefe do Departamento de Extensão;
- IV. Chefe do Departamento de Comunicação;
- V. Assessor(a) de Assuntos Internacionais;
- VI. Assessor(a) de Arte e Cultura.

A **Pró-reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação (PROPPI)** busca planejar, desenvolver, articular, acompanhar e avaliar a execução das políticas de pesquisa, inovação e pós-graduação, homologadas pelo CONSUP, e promover ações que garantam a articulação entre o ensino, a pesquisa e a extensão, a partir de orientações do(a) Reitor(a), em consonância com as diretrizes emanadas do Ministério da Educação (MEC) e do Ministério de Ciência, Tecnologia e Inovação (MCTI). A PROPPI possui a seguinte composição:

- I. Pró-reitor(a) de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação;
- II. Pró-reitor(a) Adjunto(a) de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação;
- III. Chefe do Departamento de Pesquisa e Inovação;
- IV. Chefe do Departamento de Pós-graduação;
- V. Chefe do Núcleo de Inovação Tecnológica.

A **Diretoria de Gestão de Pessoas (DGP)** tem como principais atribuições planejar, executar e avaliar política de pessoal do IFRS, coordenar processos relacionados à administração, desenvolvimento, saúde e qualidade de vida dos servidores, elaborar ações de gestão de pessoas, assessorar a aplicação de normas e legislação de pessoal em articulação com os demais órgãos da estrutura organizacional do IFRS. A DGP possui a seguinte composição:

- I. Diretor(a) de Gestão de Pessoas;
- II. Chefe do Departamento de Administração de Pessoas;
- III. Chefe do Departamento de Desenvolvimento de Pessoas;
- IV. Chefe do Departamento de Normas e Legislação;
- V. Coordenador(a) da Coordenadoria de Atenção à Saúde do Servidor.

9.2.3. Comitês de Ensino, de Extensão, de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação, de Administração, de Desenvolvimento Institucional e de Gestão de Pessoas

Os Comitês de Ensino (COEN), de Extensão (COEX), de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação (COPPI), de Administração (COAD), de Desenvolvimento Institucional (CODI) e de Gestão de Pessoas são integrados pelos representantes dos órgãos afins de cada *campus*, sendo presididos pelo respectivo Pró-reitor/Diretor e terão seu funcionamento definido em regimento próprio e aprovados pelo CONSUP.

O **COEN** é o órgão colegiado consultivo e propositivo que tem a finalidade de colaborar com a respectiva Pró-reitoria para o desenvolvimento das políticas e ações do IFRS na área de ensino e tem as seguintes atribuições:

- I. acompanhar e propor ações e políticas previstas no PDI, nos Planos de Ação, projetos e programas vinculados ao ensino;
- II. analisar e emitir parecer sobre as propostas encaminhadas ao comitê pela PROEN;
- III. apreciar e emitir parecer sobre os relatórios das atividades desenvolvidas;
- IV. subsidiar a PROEN no tocante às políticas de sua área de atuação;
- V. propor critérios de elaboração de editais para o financiamento de ações ou projetos de ensino com recursos do IFRS.

O **COEX** é o órgão colegiado consultivo e propositivo que tem a finalidade de colaborar com a respectiva Pró-reitoria para o desenvolvimento das políticas e ações do IFRS na área de extensão e busca:

- I. avaliar e emitir parecer sobre os planos de trabalho e relatórios das ações de extensão;
- II. propor critérios de elaboração de editais para financiamento de ações de extensão com recursos do IFRS;
- III. opinar sobre os pedidos de convênios e parcerias nacionais e internacionais atinentes às dimensões de extensão, analisando a conveniência e as oportunidades desses acordos no desenvolvimento acadêmico do IFRS;
- IV. subsidiar a PROEX no tocante às políticas de sua área de atuação.

O **COPPI** é o órgão colegiado consultivo e propositivo que tem a finalidade de colaborar com a respectiva Pró-reitoria nas políticas e ações do IFRS na área de pesquisa e desenvolvimento tecnológico em todos os níveis de ensino, com as seguintes atribuições:

- I. apreciar e propor ações de políticas de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação do IFRS;
- II. contribuir para a definição das estratégias de atuação em pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação do IFRS;
- III. sugerir ações de incentivo à difusão de ciência, pesquisa e desenvolvimento tecnológico e à cultura de inovação;
- IV. propor ações visando à cooperação científica e tecnológica entre o IFRS e demais instituições;
- V. subsidiar a PROPPPI no tocante às políticas de sua área de atuação;
- VI. propor critérios de elaboração de editais para financiamento de projetos de pesquisa com recursos do IFRS.

O **COAD** é o órgão colegiado consultivo e propositivo que tem a finalidade de colaborar com a respectiva Pró-reitoria para o desenvolvimento das políticas e ações do IFRS na área de planejamento e administração. Compete ao COAD:

- I. acompanhar e propor as ações previstas no PDI, nos Planos de Ação e em projetos e programas vinculados à administração;
- II. analisar e emitir parecer sobre as propostas encaminhadas ao COAD;
- III. apreciar e emitir parecer sobre os relatórios das atividades desenvolvidas;
- IV. subsidiar a PROAD no tocante às políticas de sua área de atuação.

O **CODI** é o órgão colegiado consultivo e propositivo que tem a finalidade de colaborar com a respectiva Pró-reitoria nas políticas e ações do IFRS na área de desenvolvimento institucional. Compete ao CODI:

- I. apreciar e propor ações de políticas de desenvolvimento institucional do IFRS;
- II. propor ações de integração entre a Reitoria e os *campi*;
- III. supervisionar e coordenar políticas de avaliação institucional em consonância com as diretrizes de avaliação externa do MEC;
- IV. supervisionar e coordenar as ações de elaboração do PDI e acompanhar a sua implementação;
- V. contribuir com as ações referentes à TI e Comunicação;
- VI. subsidiar a PRODI no tocante às políticas de sua área de atuação.

O **Comitê de Gestão de Pessoas** é o órgão colegiado consultivo e propositivo que tem a finalidade de colaborar com a respectiva diretoria nas políticas e ações do IFRS na área de gestão de pessoas. Compete ao Comitê de Gestão de Pessoas:

- I. participar da elaboração das políticas de gestão de pessoas;
- II. acompanhar a evolução das políticas de gestão de pessoas, propondo estratégias para sua execução;
- III. atuar na avaliação das políticas de pessoal do IFRS;
- IV. assessorar nos processos relacionados à administração, desenvolvimento, saúde e qualidade de vida dos servidores;
- V. propor a atualização dos fluxos e procedimentos dos processos da vida funcional dos servidores do IFRS.

9.3. **Campi do IFRS**

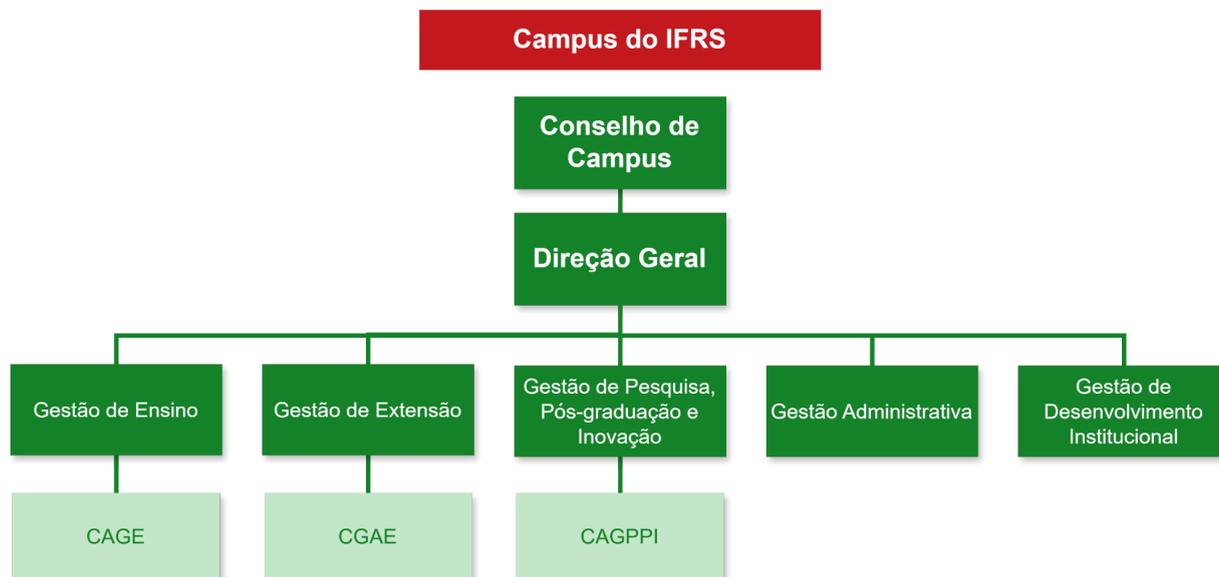
O IFRS possui estrutura *multicampi* e seus *campi* são definidos na forma da lei, no Estatuto e Regimento Geral do IFRS. O Regimento dos *Campi* do IFRS, em conjunto com o Regimento Complementar do *Campus*, disciplina a organização, as competências e o funcionamento das instâncias deliberativas, consultivas, administrativas e acadêmicas, complementando as disposições estatutárias e regimentais do IFRS.

A estrutura organizacional dos *campi* compreende órgãos colegiados e executivos, os quais estão representados na Figura 9.3. Os órgãos colegiados são o Conselho de *Campus* (CONCAMP) e as comissões permanentes: Comissão de Avaliação e Gestão de Ações de Ensino (CAGE); Comissão de Avaliação e Gestão de Projetos de Pesquisa e Inovação (CAGPPI) e Comissão de Avaliação e Gerenciamento de Ações de Extensão (CGAE). Nessa estrutura organizacional tem-se, ainda, órgãos executivos, a saber: Direção-geral; Gestão de Administração; Gestão de Ensino; Gestão de Pesquisa,

Pós-graduação e Inovação; Gestão de Extensão e Gestão de Desenvolvimento Institucional.

A Figura 9.3 apresenta o organograma básico implantado em todas as unidades, conforme definido no Regimento do *Campi* do IFRS.

Figura 9.3 - Organograma Básico dos *campi* do IFRS



O Conselho do *Campus* é o órgão máximo normativo, consultivo e deliberativo dos *campi* do IFRS, por delegação de competência do CONSUP do IFRS. Suas atribuições privativas são:

- I – propor alterações do presente Regimento para serem apreciadas pelo CONSUP do IFRS;
- II – deliberar sobre alterações na estrutura organizacional do *campus* e respectivas atribuições, através de normas complementares, respeitada a estrutura mínima estabelecida no Regimento dos *Campi* do IFRS;
- III – manifestar-se sobre o planejamento e execução das atividades acadêmicas de ensino, pesquisa, extensão e administrativas;
- IV – aprovar a política de contratação de pessoal, os critérios básicos para alocação de vagas de servidores, realização de concursos públicos e de seleção de temporários no âmbito de sua competência;
- V – zelar pela efetivação das políticas de assistência estudantil e de atenção às pessoas com necessidades educacionais específicas;
- VI – autorizar a criação e a alteração dos projetos dos cursos da educação básica e técnica no âmbito do *campus*, bem como o registro de certificado;



- VII – emitir parecer e encaminhar para aprovação do CONSUP do IFRS, propostas de criação, extinção ou desativação temporária de cursos superiores e de pós-graduação, bem como de alteração curricular, no âmbito do *campus*;
- VIII – emitir parecer e encaminhar para aprovação do CONSUP do IFRS, propostas de extinção ou desativação temporária de cursos da educação básica e técnica, no âmbito do *campus*;
- IX – constituir, exclusivamente em caráter *ad hoc*, comissões ou grupos de trabalho para o estudo de temas específicos, os quais poderão ter em sua composição conselheiros e não conselheiros, assinalando prazo para a conclusão de suas atividades que poderá ser prorrogado uma única vez, delegando-lhes expressamente suas competências através de edital específico;
- X – apreciar e emitir parecer da Proposta Orçamentária, do Plano de Ação, do Relatório de Gestão e da Prestação de Contas relativas ao *campus* antes de ser submetido ao CONSUP do IFRS;
- XI – analisar e aprovar o projeto político-pedagógico do *campus* e suas alterações em consonância com o Projeto Pedagógico Institucional, assim como a organização didática, regulamentos internos e normas disciplinares;
- XII – aprovar o Planejamento Estratégico Anual do *campus*, construído pela comunidade acadêmica, em consonância com o Plano de Desenvolvimento Institucional do Instituto, bem como zelar por sua efetivação;
- XIII – promover ações que visem à participação da comunidade escolar na elaboração e execução do Projeto Pedagógico, do Plano de Desenvolvimento Institucional, do Plano de Ação e na construção do Relatório Anual do *campus*;
- XIV – avaliar as diretrizes e metas de atuação do *campus* e zelar pela execução de sua política educacional;
- XV – apreciar e aprovar o calendário acadêmico do *campus*;
- XVI – atuar como instância recursal máxima no âmbito do *campus*;
- XVII – zelar pelas políticas de desenvolvimento nas respectivas carreiras dos servidores do *campus*;
- XVIII – propor e aprovar, quando delegada a respectiva competência, programas, convênios, projetos, parcerias, contratos e quaisquer outros instrumentos jurídicos que gerem obrigações do *campus* com entidades públicas e privadas, bem como estabelecer normas e critérios para

- acompanhar o andamento dos mesmos, encaminhando-os para emissão de parecer da Procuradoria Federal e CONSUP do IFRRS;
- XIX – promover a equidade institucional entre os cursos;
- XX – assessorar a diretoria-geral do *campus* na divulgação das atividades da Instituição junto à sociedade;
- XXI – nomear as comissões eleitorais responsáveis pelos processos eletivos internos do *campus* exceto os de competência do CONSUP do IFRRS;
- XXII – propor a abertura de Comissão Sindicante ou Processo Administrativo para apurar eventuais fatos irregulares no âmbito do *campus*;
- XXIII – propor, justificadamente, a concessão de títulos honoríficos, cabendo-lhe enviar ao CONSUP do IFRRS;
- XXIV – convidar terceiros para prestar esclarecimentos e informações referentes a assuntos específicos e pertinentes ao *campus*;
- XXV – apreciar e encaminhar pedidos de autorização para realização de atividades remuneradas de consultoria e colaboração externa por servidores em regime de dedicação exclusiva;
- XXVI – convocar a comunidade escolar para Assembleia Geral no *campus*, quando necessário, para consulta sobre assuntos de interesse do mesmo;
- XXVII – deliberar sobre as formas de ingresso e de seleção de discentes dos cursos da educação básica e técnica, assim como eventuais processos seletivos excepcionais do *campus*;
- XXVIII – deliberar sobre propostas de normas relativas à acreditação e à certificação de competências profissionais;
- XXIX – deliberar, por delegação de competência, políticas de concessão de bolsas Institucionais a servidores e discentes;
- XXX – pronunciar-se, quando consultado, sobre quaisquer assuntos de interesse ou responsabilidade do *campus*;
- XXXI – apreciar e encaminhar, no seu âmbito, matéria de interesse geral do *campus*, de sua competência;
- XXXII – aprovar os regimentos internos dos órgãos do *campus*;
- XXXIII – deliberar, quando delegada a respectiva competência, nos casos omissos, no âmbito do *campus*.



Emitido em 28/03/2025

ANEXO DE RESOLUÇÃO Nº 11/2025 - CONSUP-REI (11.01.01.01.05)
(Nº do Documento: 7)

(Nº do Protocolo: **NÃO PROTOCOLADO**)

(Assinado digitalmente em 28/03/2025 12:15)

JULIO XANDRO HECK

REITOR

IFRS / REI (11.01.01)

Matrícula: ###427#7

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifrs.edu.br/documentos/> informando seu número: 7
, ano: 2025, tipo: ANEXO DE RESOLUÇÃO, data de emissão: 28/03/2025 e o código de verificação: 6d0c446e87